

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Votorantim - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 2.832/2021 e no Convênio de Cooperação nº 05/2021, firmado entre o Município de Votorantim e a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), foram delegadas as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que o Município de Votorantim, através da Concorrência Pública nº 05/2011, firmou Contrato de Concessão plena com a empresa Águas de Votorantim S/A, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Que a empresa Águas de Votorantim S/A, responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Votorantim, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados, nos termos do Contrato de Concessão;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 22/2024-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Votorantim, instituído e nomeado pela Portaria nº 19.853 de 06/06/2022, renovado através da Portaria nº 21.385 de 11/06/2024, reunido na manhã do dia 21 de junho de 2024, apreciou o Parecer Consolidado nº 22/2024-CRO, contendo, inclusive, os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Votorantim S/A e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Votorantim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde do dia 21 de junho de 2024.



RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela empresa Águas de Votorantim S/A em 4,54% (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela empresa Águas de Votorantim S/A a partir de agosto de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela concessionária Águas de Votorantim S/A, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Votorantim em 4,54% (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela empresa Águas de Votorantim S/A, a partir de agosto de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela empresa Águas de Votorantim S/A, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a empresa concessionária Águas de Votorantim S/A afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela concessionária Águas de Votorantim S/A, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Votorantim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A empresa concessionária Águas de Votorantim S/A somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral



ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	1,24	1,00
De 11 a 20	m³	2,67	2,14
De 21 a 30	m³	4,04	3,23
De 31 a 40	m³	4,67	3,74
De 41 a 50	m³	5,26	4,21
De 51 a 100	m³	6,09	4,88
De 101 a 200	m³	8,37	6,70
Acima de 200	m³	10,66	8,53

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	2,49	1,99
De 11 a 20	m³	3,56	2,85
De 21 a 30	m³	4,04	3,23
De 31 a 40	m³	4,67	3,74
De 41 a 50	m³	5,26	4,21
De 51 a 100	m³	6,09	4,88
De 101 a 200	m³	8,37	6,70
Acima de 200	m³	10,66	8,53

CATEGORIA COMERCIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	7,37	5,90
De 11 a 30	m³	10,95	8,76
De 31 a 50	m³	11,97	9,58
De 51 a 100	m³	13,20	10,56
Acima de 100	m³	14,49	11,59



CATEGORIA INDUSTRIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	9,13	7,30
De 21 a 50	m³	12,20	9,76
De 51 a 100	m³	13,40	10,72
De 101 a 200	m³	14,70	11,76
Acima de 200	m³	14,95	11,96

CATEGORIA PÚBLICA			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	7,37	5,90
De 11 a 30	m³	10,95	8,76
De 31 a 50	m³	11,97	9,58
De 51 a 100	m³	13,20	10,56
Acima de 100	m³	14,49	11,59

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.



EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma direta, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 15 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = $(1^{\circ} \text{ Faixa} = \text{de 0 a 10 m}^{\circ} = \text{R} \text{$} 24,90) = \text{R} \text{$} 24,90$ Tarifa Total = R \$ 24,90

b) Categoria Residencial Normal (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (2ª Faixa = 15 m³ x R\$ 3,56 = R\$ 53,40) Tarifa de Água = R\$ 53,40 Tarifa Total = R\$ 53,40

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma direta, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = $(1^{\circ} \text{ Faixa} = \text{de 0 a 10 m}^{\circ} = \text{R} \text{$^{\circ}$ 19,30)} = \text{R} \text{$^{\circ}$ 19,90}$ Tarifa Total = $\text{R} \text{$^{\circ}$ 19,90}$

b) Categoria Residencial Normal (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = $(2^{\circ} \text{ Faixa} = 15 \text{ m}^{3} \text{ x R} \ 2,85 = \text{R} \ 42,75)$ Tarifa de Esgoto = $\text{R} \ 42,75$ Tarifa Total = $\text{R} \ 42,75$

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 24,90) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 19,90) Tarifa Total = (R\$ 24,90 + R\$ 19,90) Tarifa Total = R\$ 44,80

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 53,40) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 42,75) Tarifa Total = (R\$ 53,40 + R\$ 42,75) **Tarifa Total = R\$ 96,15**



ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS

VALORES DA TABELA DE SERVIÇOS	Valor (R\$)
1 - Aferição de Hidrômetro Banca Portátil	69,39
2 - Instalação de Hidrômetro multijato 3 m³ - com peças galvanizadas	462,73
3 - Instalação de Hidrômetro multijato 3 m³ - completo	462,73
4 - Instalação de Hidrômetro unijato 1,5m³ - cano longo completo	368,83
5 - Instalação de Hidrômetro multijato 10 m³ - completo	1.034,21
6 - Instalação de Hidrômetro multijato 10 m³ - com peças galvanizadas	1.166,17
7 - Instalação de Hidrômetro multijato 1.1/2"- vazão máxima 20 m³ - completo	1.326,60
8 - Instalação de Hidrômetro multijato 2" vazão máxima 30 m³ - completo	1.774,86
9 - Instalação de Hidrômetro multijato 7 m³ - completo	951,02
9.1 - Caixa Padrão 1 unidade	207,28
9.2 - Caixa Padrão 2 unidades	344,61
10 - Ligação de água para utilização de Hidrômetros multijato de 5 m³, 7 m³ e 10 m³	548,78
11 - Instalação Hidrômetro Woltmann 80 m³ - completo	3.845,09
12 - Ligação de água com Caixa Padrão %	691,21
13 - Ligação de água Popular com Caixa Padrão %	560,73
14 - Ligação de esgoto	489,40
15 - Ligação de esgoto Popular	358,91
16 - Mudança de Cavalete:	-
16.1 - Residencial	90,39
16.2 - Comercial/Industrial	111,26
17 - Multa por avaria no Hidrômetro	347,25
18 - Multa por violação de lacre	277,78
19 - Multa por violação de Rede e/ou ligações, acrescida dos custos dos serviços prestados	694,47
20 - Multa por derivação da ligação de água empréstimo de água	298,70
21 - Troca de Encanamento	489,40
22 - Troca de Registro - Registro de Metal	-
22.1 - Residencial	104,81
22.2 - Comercial/Industrial	118,70
23 - Troca de Registro - Registro de PVC	-
23.1 - Residencial	50,97
23.2 - Comercial/Industrial	64,93
Obs.: Nos itens 23.1 e 23.2 já estão incluídos no valor da mão-de-obra da troca de registo	-
24 - Mão-de-Obra e taxa de administração da troca de Registro	27,78
25 - Visita Técnica em instalações prediais a pedido do consumidor	20,83
26 - Análise de Água	-
26.1 - Físico-químico	296,83
26.2 - Bacteriológico	296,83



RELIGAÇÃO POR CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA	Valor (R\$)
1 - Corte e fornecimento por falta de pagamento (lacre no hidrômetro)	
1.1 - Obs.: Taxa referente à colocação e retirada do lacre - Corte com lacre -TUBETE	
1.2 - Residencial	54,21
1.3 - Comercial	88,94
1.4 - Industrial	88,94
2 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (obstrutor na ligaçã	o)
2.1 - Taxa referente à colocação e retirada do obstrutor. Corte com obstrutor · O.B.	
2.2 - Residencial	151,65
2.3 - Comercial	186,38
2.4 - Industrial	186,38
3 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (manual - na cal	çada, obstrutor na
ligação).	
3.1 - Corte na calçada∙ RAMAL Obs.: Taxa referente a colocação e retirada do obstru	tor
3.2 - Residencial	214,16
3.3 - Comercial	251,42
3.4 - Industrial	251,42
4 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (obstrutor na rede)	
4.1 - Obs.: Taxa referente à colocação e retirada do obstrutor - uso de máquina Co	rte na rede
4.2 - Residencial	
4.3 - Comercial	329,72
	329,72 364,45
4.4 - Industrial	1
4.4 - Industrial 5 - Corte definitivo do fornecimento de água	364,45
	364,45
5 - Corte definitivo do fornecimento de água	364,45
5 - Corte definitivo do fornecimento de água 5.1 - Obs.: Na ligação com a retirada do hidrômetro. Corte a pedido do cliente	364,45 364,45